



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 27 / 02 / 24

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 12 2024
(Do Senhor Francisco Limma)

Reconhece como de utilidade pública a
Associação juntos para Ajudar Irmã Dulce

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 49.453.OU/00o1-37, situada na Rua Celula, no 2297, Vila Irmã Dulce, Teresina-PI, CEP 64.040-545, fundada em 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 27 de fevereiro de 2024.

Dep. Francisco Limma

PT



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa reconhecer como de utilidade pública a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI. A referida associação já desenvolve seus trabalhos há mais de 1 ano e tem como finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária.

Outrossim, a Associação tem como objetivo promover, através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho.

Diante disso, e entendendo pela relevância dos serviços prestados pelo instituto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do projeto.

Assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e uma longa extensão horizontal à direita.



Lei nº 5.966 de 11 de AGOSTO de 2023

Reconhecer de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR
IRMÃ DULCE-PI, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Célula, nº 2297, bairro Vila Irmã Dulce, Teresina-PI, CEP: 64.040-545, e inscrita no CNPJ sob nº 49.453.064/0001-37.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 11 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.

Cartório
Themistocles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Lizando Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3224-0211 - E-mail: glandimeto@cartoriosampaio.com.br
Título: Anália Gonçalves de Sampaio PereiraCARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
OFÍCIO DE NOTAS
Aureo Márcio dos Santos Silva
Escritor Autorizado
Teresina - PIAUTENTICO ESTA COPIA DE UM DOC.DIGITAL QUE ESTA CONFORME
AO DOC.VERIFICADO POR ACESSO A INTERNET NO REFERIDO
DOMINIO. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI,
24/05/2023.

SELO: AET85271-OTED - www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

AUREO MÁRCIO DOS SANTOS SILVA-Escritor Autorizado
Emol:7,19 TJ:1,44 FMMP/PI:0,58 Selo:0,26 Total:9,47 - OP:303
PORTARIA-DIÁRIO OFICIALCONSULTE O SELO
DIGITAL

REF.8468

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI- JPA

Da da Documentação, Sede e Fins

ART. 1º sob a denominação de ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE -PI, JPA, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes

ART. 2º a JPA terá sua sede foro na cidade Teresina -pi rua célula n 2297 Irmã Dulce cep podendo abrir anexos, em outros municípios

ART. 4º é uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade desenvolver ações sociais, educativas e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da criança e do adolescente bem como de toda comunidade a fim de dá conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana com convivência familiar e da convivência comunitária

ART. 22º JPA será dirigida pela diretoria executiva eleita por maioria simples em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos podendo ou não ser reeleita, sendo composta por 4 (quatro) membros: Presidente, Vice -Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 46º o presente estatuto passará a vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Teresina- PI 04 de Maio de 2023

REF.8411

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PASSOS DE LUZ é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, com autonomia administrativa e financeira com personalidade jurídica própria com sede e foro na cidade de Buriti dos Lopes-PI. Endereço: Rua Henoc Castelo Branco, s/n, Bairro Centro, Buriti dos Lopes-Piauí. CNPJ: 29.773.869/0001-50. Tendo como personalidade jurídica distinta, sua duração é por tempo indeterminado e rege se pelo estatuto e pela legislação pertinente. ARTIGO 2º. Dos fins e dos modos operacionais tem como objetivo principal instituir e gerir de forma autônoma ou através de convênios/parcerias, com instituições públicas, privadas, governamentais ou não governamentais, a qual se consubstancia como um programa de prestação de assistência social, cultural e esportiva, destinada ao público infanto-juvenil de baixa renda. ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA VAL - PRESIDENTE.

REF.8431

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: CONSTRUIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI, CNPJ sob o nº 10.525.283/0001-49.

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DE SIMPLÍCIO MENDES, COM EXTENSÃO DE 4.997,00 M², referente à Tomada de Preços 21.2022

OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado por mais 03 (três) meses, encerrando em 03/08/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2023

ASSINAM: Jonas Moura de Araujo (pela Contratante) e Kênio Lima Araújo (pela Contratada).

ESTADO DO PIAUÍ

Diário*Oficial*

ANO XCIII - 134ª DA REPUBLICA

Teresina(PI), quinta-feira, 04 de maio de 2023 - Edição nº 85

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00039.000125/2023-05,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 16 de fevereiro de 2023, da disposição do servidor ZENON SOARES DE ARAÚJO, Extensionista Rural II, Matrícula nº 022913-0, CPF nº 227.595.903-30, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI, para a Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC, concedida através do Decreto S/Nº, datado de 05 de maio de 2021, publicado no DOE Nº 91, de 06 de maio de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7399145

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00039.000125/2023-05,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores, colocar o servidor ZENON SOARES DE ARAÚJO, Extensionista Rural II, Matrícula nº 022913-0, CPF nº 227.595.903-30, do quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária - SADA/PI, à disposição da Companhia Ferroviária e de Logística do Piauí – CFLP-PI, por prazo indeterminado, a partir de 16 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Tajra Fonteles
Governador do Estado do Piauí

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

SEI nº 7400685



ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE- PI

CAPÍTULO I

Da Sede, Natureza, Duração e Finalidade

Artigo 1º- Associação denominada Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, fundada aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2022, cinco de abril de dois mil e vinte dois, às 10:00 da manhã, na sede da rua célula n° 2297, Cep: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, é uma associação civil privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativo, com natureza filantrópica, de duração indeterminada, com sede na rua célula: n° 2297, no Bairro Irmã Dulce zona Urbana Teresina-PI.

Da Finalidade

Artigo. 2º - Juntos para Ajudar -Irmã Dulce-PI é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária.

§1º- A associação buscará promover através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à Adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; e através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho.

§2º - A associação tem por visão o combate à pobreza e à marginalização social, principalmente, através da promoção do Ensino e/ou de atividades de pesquisa científica, arte, cultura ou e atividades filantrópicas.

Artigo. 3- O período de duração e funcionamento da associação Juntos para Ajudar- Irmã Dulce-PI é integral, com atendimento a Crianças e ao Adolescente nos finais de Semana, sendo o atendimento à noite reservado aos adultos como alfabetização de Jovens e Adultos.

Artigo. 4- Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI tem por finalidade primordial promover, sem fins lucrativos:

I- A Educação Integrada Sistematizada;



II- Profissionalização e Qualificação;

III- A Promoção de atividades de pesquisa científica ou Ensino,

IV- Alfabetização de adultos;

V- Criação de Anexos da Associação;

VI- Distribuição gratuita de publicação e conteúdo assistencial, moral, educativo e cívico;

VII - Promoção e prestação geral e indiscriminada de assistência social, educacional e médico-sanitária de pessoas carentes;

VIII- Prestar serviços gerais à Comunidade.

IX - Promover a Arte e/ou-Cultura;

§1º. Poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

§2º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo. 5º- O patrimônio da associação é constituído dos bens que possui e os que venha adquirir por doação, legado, compra e qualquer outro bem legal.

Artigo. 6º- A receita da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é constituída de coletas, donativos, títulos, apólices, juros e quaisquer outros proventos e auxílios ou subvenções dos públicos.

Artigo. 7º- Todos os bens da associação serão aplicados, exclusivamente, no País, para realizar os objetivos anteriormente citados no artigo 4, bem como para o aumento de seu patrimônio.

§1º- A receita será estimada e a despesa fixada em orçamento anual fixada pela diretoria, no último trimestre do ano antecedente.

§2º- O pagamento das despesas fixadas no Orçamento deverá ser autorizado pelo Presidente.

Artigo. 8º A associação Juntos para Ajudar não distribuirá a seus membros bens, bonificação ou vantagens de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 9º - A entidade é gerida por uma Diretoria que é composta pelos seguintes

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



membros:

I- 01(um) presidente e 01 (um) Vice-presidente;

II-01 (um) Tesoureiro (a)

III-01 (um) Primeiro- Secretário (a) que serão eleitos dentre pessoas idôneas.

§1º- Os membros da associação Juntos para Ajudar irmã Dulce-PI serão divididos nas seguintes categorias:

a) Membros Fundadores: os que colaboraram para a fundação dessa Associação.

b) Membro Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações;

c) Membro Contribuinte: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

d) Membro Honorável: pessoas físicas ou jurídicas que forem laureados pela associação em virtude de relevante trabalho desempenhado junto à Instituição

§2º-Poderão filiar-se a associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, que compartilhem dos mesmos valores, visão, objetivos e finalidade da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI supracitados nesse estatuto, que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



Artigo. 10º-São direitos dos membros:

I – votar e ser votado;

II – Ser designado para representar a associação em reuniões e solenidades especiais

Artigo. 11º – São deveres dos membros:

I-Zelar pelo bom nome e prestígio da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI;

II-Colaborar com a entidade para que se atinjam seus objetivos;

III-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

IV-Acatar as determinações da Diretoria.

§1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

§2º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais dessa instituição.

CAPÍTULO III

Da administração

Artigo. 12- A associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II-Diretoria;

III-Conselho Fiscal;

Parágrafo único. A instituição poderá eleger Consultora Jurídica, que deverá ser pessoa com reputação ilibada e relevante conhecimento jurídico, para orientar a Diretoria sempre que solicitada.

CAPITULO IV

Assembleia

Artigo. 13- A Assembleia, supremo órgão deliberativo, é constituída da Diretoria e de todos os membros ativos.

Artigo. 14- O quórum da Assembleia é formado por 1/3 (um terço) de membros da entidade e Diretoria;

Amélia



Artigo. 15- Não Havendo quórum, na primeira convocação, far-se-á, a segunda convocação com intervalo de 1 (uma) hora, podendo, nesse caso, a Assembleia funcionar com o número de membros presentes, desde de que estejam presentes o presidente, o tesoureiro, uma secretária e um conselheiro Conselho Fiscal.

Artigo. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) anos para:

- I – apreciar o relatório trienal da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo. 17- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pelo vice-presidente da Diretoria;

Artigo. 18º Compete à Assembleia:

I-eleger a Diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, idôneas, podendo, qualquer integrante ser reeleito, por quantos períodos sejam necessários.

II-Apreciar o relatório trienal;

III-Propor diretrizes gerais para o trabalho trienal da diretoria.

§1º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 30 dias.

Art. 19º – As deliberações da Assembleia são aprovadas por maioria de votos dos membros presentes.

CAPÍTULO V

Diretoria

Artigo. 20º – Compete ao Presidente:

- I – Presidir a Assembleia e Diretoria;
- II – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV– Convocar e presidir a Assembleia Geral;

[Handwritten signatures]



V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo. 21º– Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º– Compete ao Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

Artigo. 23º– Compete ao Tesoureiro:

I-Supervisionar os serviços de auditoria externa e de arrecadações e contribuições para a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI;

II- Submeter á Diretoria balancetes mensais e balanços anuais;

III-Autorizar mediante ausência do Presidente o pagamento de despesas extras orçamentárias

IV- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

V-apresentar o relatório financeiro trienal para ser submetido à Assembleia Geral; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI-assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Artigo. 24º– O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo. 25º– Compete ao Conselho Fiscal:

Amulio



I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo. 26º– As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo. 27º– A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 28º– A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio

Artigo. 29º– O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo. 30º– No caso de extinção e/ou dissolução dessa Instituição, os bens da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI serão destinados à instituição religiosa ou associação congênere, escolhida por decisão de 2/3 dos seus membros em Assembleia Extraordinária, desde que essa instituição escolhida, esteja alinhada à visão, finalidade e objetivos da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Artigo. 31º– A EXTINÇÃO desta pessoa jurídica, associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

Amadeu



especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes, em caso de:

I-Abuso da personalidade jurídica, quando ocorrer desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial.

II- Desvio de finalidade;

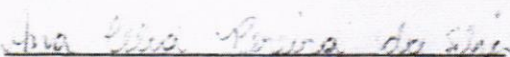
Parágrafo Único. O abuso da personalidade e/ou desvio de finalidade que ensejará

EXTINÇÃO e/ou Dissolução da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, será caracterizado quando o ato praticado em nome desta pessoa jurídica, não atender à missão, aos objetivos, e/ou às finalidades.

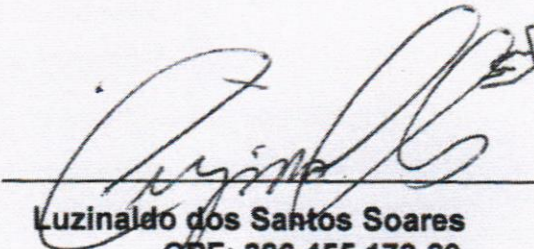
Artigo. 32º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação pela assembleia.

Teresina, 05 de Abril de 2022.


Ana Célia Pereira da Silva

Ana Célia Pereira da Silva
CPF: 036.517.023-24
Presidente


Luzinaldo dos Santos Soares
CPF: 396.455.173-20
Advogado

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Realização de Imóveis - Notas - Testes e Instrumentos - Pessoas Jurídicas
Rua Delfino Gomes, 453 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100
Fone: (86) 3224-7513 - Email: serventia@serventia.com.br
Bela Maria Filizópolis Pinheiro Silva Müller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE LUZINALDO DOS SANTOS SOARES e ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA NO DOCUMENTO ESTATUTO, EM TESTE DA VERDADE. DOUT. FÉ. Teresina/PI, 11/11/2022 16:34:05. SE O AEE09228 - 0C4U, AEE09229 - F5T3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Kelly de Abreu Valverde
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí


KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE
Cm: R\$ 9,90 TJ R\$ 1,90 MP R\$ 0,25 Selo R\$ 0,52 Total R\$ 11,80
VALIDO SOMENTE PARA ESTATUTOS E INSTRUMENTOS

ATA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI



Aos 05 dias do mês de Abril de 2022, às dez horas da manhã, reuniram-se em Assembleia Extraordinária a Diretoria da ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI, na rua célula 2297 CEP: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, nesta cidade de Teresina-PI, com a finalidade de promover a abertura do Estatuto, da eleição e a posse da Diretoria do Conselho fiscal e de Consultora Jurídica dessa Associação na qual se reuniram membros fundadores Assumiu por aclamação a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora **ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 032517023-24 e Cédula de Identidade nº 2.883.077 SSPI, residente e domiciliada na rua corisco, nº 2200 Bairro Irmã Dulce, na cidade de Teresina Estado do Piauí, convidando a mim **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 046.965.883-51, e cédula de identidade nº 3.476.429 SSPI e domiciliada na rua: Firmino Teixeira do Amaral nº 1920 bairro Angelim, da cidade Teresina, Estado do Piauí, escolhida para secretariar a sessão, o que aceitei a. Iniciada a reunião, com a presença a Senhora Presidenta Ana Célia Pereira da Silva, a qual fez relatório verbal leu a ordem do dia, para qual foi convocada esta assembléia apresentando relatório das atividades realizadas no triênio, a Presidente submeteu-o artigo por artigo, à apreciação e discursão e em seguida à sua votação, tendo o mesmo sido aprovada por unanimidade. A seguir, a Presidente declarou definitivamente e fundada a Associação JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI, procedendo-se à eleição da Diretoria que ficou assim constituída **Presidente: ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora do CPF nº 032517023-24 e cédula de Identidade nº 2.883.077SSPI, residente e domiciliada na rua corisco, nº 2200 Bairro Irmã Dulce, na cidade de Teresina Estado do Piauí, com mandato vitalício, **Vice Presidente: IRANIR DE MIRANDA ROCHA BARROS**, Brasileira, solteira, enfermeira, portadora o CPF nº726377.143-87 e cédula de identidade nº1417947 SSPI, residente e domiciliada no condomínio verde que te quero verde, bairro São João zona sul TERESINA Estado do Piauí, **1º Tesoureiro: ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA**, brasileira, casada, secretaria pelo Estado do Piauí, portadora do CPF: 726.375.873-34, e cédula identidade nº1218328 SSPI, residente e domiciliada no condomínio verde que te quero verde, bairro São João Teresina Estado do Piauí **1º Secretária MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 046.965.883-51, e cédula de identidade nº 3.476.429 SSPI e domiciliada na rua: Firmino Teixeira do Amaral nº 1920 bairro Angelim, da cidade Teresina, Estado do Piauí, **1º Conselho Fiscal: ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF nº 018.166.053-95 e cédula de identidade nº 5.001.878 SSPI, residente e domiciliada na rua corisco

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



nº 2200 bairro Irmã Dulce Teresina Estado do Piauí, **2º Conselho Fiscal: CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAÚJO**, brasileira, solteira, estudante de pedagogia, portadora do CPF nº 915.204.363-00 e cédula de identidade nº 2.094.534 SSPI, residente e domiciliada na Rua Firmino Teixeira do Amaral nº 1980 bairro Angelim Teresina Estado do Piauí, **3º Conselho Fiscal: ANTÔNIA PATRÍCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 076.083.753-30 e cédula de identidade nº 4.303.418 SSPI residente e domiciliada Na rua magnésio nº 7042 bairro Irmã Dulce Teresina Estado do Piauí. **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI CAPÍTULO I Sede, Natureza, Duração e Finalidade** Artigo 1º - Associação denominada Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, fundada aos 05 dias do mês de Abril do ano de 2022, cinco de abril de dois mil e vinte dois, às 10:00 da manhã, na sede da rua célula nº 2297, Cep: 64040-545, no bairro Vila Irmã Dulce, é uma associação civil privada com personalidade jurídica, sem fins lucrativo, com natureza filantrópica, de duração indeterminada, com sede na rua célula: nº 2297, no Bairro Irmã Dulce zona Urbana Teresina-PI. **Da Finalidade, associação tem finalidade desenvolver ações sociais** Artigo. 2º - Juntos para Ajudar -Irmã Dulce-PI é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade desenvolver ações sociais, educacionais e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da Criança e do Adolescente, bem como de toda a Comunidade, a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana, da convivência familiar e da convivência comunitária. §1º - A associação buscará promover através de ações e de parcerias, a proteção à família, à infância e à Adolescência pela promoção de atividades socioeducativas, atividades assistenciais, atividades filantrópicas; e através de cursos, qualificações, programas, capacitações para inserção no mercado de trabalho. §2º - A associação tem por visão o combate à pobreza e à marginalização social, principalmente, através da promoção do Ensino e/ou de atividades de pesquisa científica, arte, cultura ou e atividades filantrópicas. Artigo. 3- O período de duração e funcionamento da associação Juntos para Ajudar- Irmã Dulce-PI é integral, com atendimento a Crianças e ao Adolescente nos finais de Semana, sendo o atendimento à noite reservado aos adultos como alfabetização de Jovens e Adultos. Artigo. 4- Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI tem por finalidade primordial promover, sem fins lucrativos: I- A Educação Integrada Sistematizada; II- Profissionalização e Qualificação; III- A Promoção de atividades de pesquisa científica ou Ensino, IV- Alfabetização de adultos; V- Criação de Anexos da Associação; VI- Distribuição gratuita de publicação e conteúdo assistencial, moral, educativo e cívico; VII - Promoção e prestação geral e indiscriminada de assistência social, educacional e médico-sanitária de pessoas carentes; VIII-Prestar serviços gerais à Comunidade. IX - Promover a Arte e/ou Cultura; §1º. Poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. §2º. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo. 5º-O

Assinaturas manuscritas:
Assinatura principal (topo): *Assinatura*
Assinatura (meio): *Assinatura*
Assinatura (base): *Assinatura*
Assinatura (base): *Assinatura*
Assinatura (base): *Assinatura*

patrimônio da associação é constituído dos bens que possui e os que venha adquirir por doação, legado, compra e qualquer outro bem legal. Artigo. 6º- A receita da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é constituída de coletas, donativos, títulos, apólices, juros e quaisquer outros proventos e auxílios ou subvenções dos públicos. Artigo. 7º- Todos os bens da associação serão aplicados, exclusivamente, no País, para realizar os objetivos anteriormente citados no artigo 4, bem como para o aumento de seu patrimônio. §1º- A receita será estimada e a despesa fixada em orçamento anual fixada pela diretoria, no último trimestre do ano antecedente. §2º- O pagamento das despesas fixadas no Orçamento deverá ser autorizado pelo Presidente. Artigo. 8º A associação Juntos para Ajudar não distribuirá a seus membros bens, bonificação ou vantagens de qualquer natureza. **CAPÍTULO II Dos associados** Artigo 9º - A entidade é gerida por uma Diretoria que é composta pelos seguintes membros: I- 01(um) presidente e 01 (um) Vice-presidente; II-01 (um) Tesoureiro (a) III-01 (um) Primeiro- Secretário (a) que serão eleitos dentre pessoas idôneas. §1º- Os membros da associação Juntos para Ajudar irmã Dulce-PI serão divididos nas seguintes categorias: a) Membros Fundadores: os que colaboraram para a fundação dessa Associação. b) Membro Benemérito: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com donativos e doações; c) Membro Contribuinte: pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral; d) Membro Honorável: pessoas físicas ou jurídicas que forem laureados pela associação em virtude de relevante trabalho desempenhado junto à Instituição §2º-Poderão filiar-se a associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, que compartilhem dos mesmos valores, visão, objetivos e finalidade da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI supracitados nesse estatuto, que para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de membros, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado: a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; b) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada; d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas. Artigo. 10º-São direitos dos membros: I – votar e ser votado; II – Ser designado para representar a associação em reuniões e solenidades especiais Artigo. 11º – São deveres dos membros: I-Zelar pelo bom nome e prestígio da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI; II-Colaborar com a entidade para que se atinjam seus objetivos; III-Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; IV-Acatar as determinações da Diretoria. §1º. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da

Assinatura
Assinatura
Assinatura



decisão caberá recurso à assembleia geral. §2º. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais dessa instituição. **CAPÍTULO III Da administração** Artigo. 12- A associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI é composto dos seguintes órgãos: I - Assembleia Geral; II-Diretoria; III-Conselho Fiscal; Parágrafo único. A instituição poderá eleger Consultora Jurídica, que deverá ser pessoa com reputação ilibada e relevante conhecimento jurídico, para orientar a Diretoria sempre que solicitada. **CAPÍTULO IV Assembleia** Artigo. 13- A Assembleia, supremo órgão deliberativo, é constituída da Diretoria e de todos os membros ativos. Artigo. 14- O quórum da Assembleia é formado por 1/3 (um terço) de membros da entidade e Diretoria; Artigo. 15- Não Havendo quórum, na primeira convocação, far-se-á, a segunda convocação com intervalo de 1 (uma) hora, podendo, nesse caso, a Assembleia funcionar com o número de membros presentes, desde de que estejam presentes o presidente, o tesoureiro, uma secretária e um conselheiro Conselho Fiscal. Artigo. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) anos para: I – apreciar o relatório trienal da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. III- Eleger Diretoria e Conselho Fiscal. Artigo. 17- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pelo vice-presidente da Diretoria; Artigo. 18º Compete à Assembleia: I-eleger a Diretoria, para período trienal, dentre pessoas de ambos os sexos, idôneas, podendo, qualquer integrante ser reeleito, por quantos períodos sejam necessários. II-Apreciar o relatório trienal; III-Propor diretrizes gerais para o trabalho trienal da diretoria. §1º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 30 dias. Art. 19º – As deliberações da Assembleia são aprovadas por maioria de votos dos membros presentes. **CAPÍTULO V Diretoria** Artigo. 20º– Compete ao Presidente: I – Presidir a Assembleia e Diretoria; II – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; III – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; IV– Convocar e presidir a Assembleia Geral; V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Artigo. 21º– Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em todas as suas funções, em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 22º– Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término. Artigo. 23º– Compete ao Tesoureiro: I-Supervisionar os serviços de auditoria externa e de arrecadações e contribuições para a Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI; II- Submeter à Diretoria balancetes mensais e balanços anuais; III-Autorizar mediante ausência do Presidente o pagamento de despesas extras

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Amel", is written across the bottom right.
- Below it, there are several smaller initials and signatures, including "AB" and "CABRERA".



orçamentárias IV- pagar as contas autorizadas pelo Presidente; Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados: V-apresentar o relatório financeiro trienal para ser submetido à Assembleia Geral; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI- assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação; Artigo. 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Artigo. 25º- Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da entidade; II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados. IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, anualmente e, extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo. 26º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Artigo. 27º- A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. Artigo 28º- A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. **CAPÍTULO VI Do Patrimônio** Artigo. 29º- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Artigo. 30º- No caso de extinção e/ou dissolução dessa Instituição, os bens da associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI serão destinados à instituição religiosa ou associação congênere, escolhida por decisão de 2/3 dos seus membros em Assembleia Extraordinária, desde que essa instituição escolhida, esteja alinhada à visão, finalidade e objetivos da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI. **CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais** Artigo. 31º- A EXTINÇÃO desta pessoa jurídica, associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de 2/3 dos membros presentes, em caso de: I-Abuso da personalidade jurídica, quando ocorrer desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial. II- Desvio de finalidade; Parágrafo Único. O abuso da personalidade e/ou desvio de finalidade que ensejará EXTINÇÃO e/ou Dissolução da Associação Juntos para Ajudar Irmã Dulce-PI, será caracterizado quando o ato praticado em nome desta pessoa jurídica, não atender à missão, aos objetivos, e/ou às finalidades. . Artigo. 32º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de

Conselho
Ass. Juntos
Ass. Juntos



1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 33º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente estatuto entra em vigor desde a data de sua aprovação pela assembleia. A Presidenta, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que iniciam nesta em 05/04/2022 com término em 05/04/2025, a presidenta franqueou a palavra para os presentes como não houve manifestação a Presidenta suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário em 02 (duas) vias de igual teor, e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretária, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Teresina (PI), 05 de Abril de 2022.

1º OFÍCIO

Ana Célia Pereira da Silva

Ana Célia Pereira da Silva
Presidente

1º OFÍCIO

Iranir de Miranda Rocha Barros

Iranir de Miranda Rocha Barros
Vice-presidente

1º OFÍCIO

Ildezia de Miranda Rocha Barbosa

Ildezia de Miranda Rocha Barbosa
Tesoureira

1º OFÍCIO

Maria dos Anjos Batista Araújo Neta

Maria dos Anjos Batista Araújo Neta
Secretária

Ana Paula Pereira da Silva

Ana Paula Pereira da Silva
1º Conselho Fiscal

Cleude Francisca Batista Araújo

Cleude Francisca Batista Araújo

2º Conselho Fiscal

Antônia Patrícia dos Santos Oliveira

Antônia Patrícia dos Santos Oliveira

3º Conselho Fiscal

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANA CELIA PEREIRA DA SILVA, ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA, MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA E IRANIR DE MIRANDA ROCHA BARROS NO DOCUMENTO ATA DO ESTATUTO - ELEIÇÃO E POSSE, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. Teresina (PI), 21/11/2022 14:34:10.

SELO AEE99920 - KY97, AEE99921 - 3018, AEE99932 - AAFC, AEE99923 - E689 - CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalestra



ACERTAMENTO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Nomes - Registro de Imóveis 2ª Zona
Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
ESCREVENTE
Teresina - Piauí



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
- CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2883841

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CERTIFICA QUE**, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE PI

CNPJ: 49453064000137, REPRESENTANTE LEGAL: ANA CELIA PEREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: RUA CELULA Nº 2297

BAIRRO: VILA IRMA DULCE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Abril de 2023 às 18 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2883841. Código verificador: B0F7B.43C82.01E82.CBAD2

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.453.064/0001-37
Razão Social: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE PI
Endereço: R CELULA 2297 / ANGELIM / TERESINA / PI / 64040-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2023 a 23/05/2023

Certificação Número: 2023042417140719473178

Informação obtida em 25/04/2023 18:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 230449453064000137

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

49.453.064/0001-37

NOME/RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/04/2023, ÀS 12:51:40

VÁLIDA ATÉ 20/07/2023

• ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CE4B-9DBA-9AA4-5218-F226-333A-F0F3-25D3



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2304214945306400013701

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
49.453.064/0001-37	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/04/2023, ÀS 12:51:08

VÁLIDA ATÉ 20/06/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4335-EBFD-8C94-2960-D31B-DAA3-16FF-9123



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0035840/23-11

CPF/CNPJ: 49.453.064/0001-37

Contribuinte: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:34:35 h, do dia 21/04/2023

Validade: 20/07/2023

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.453.064/0001-37

Certidão nº: 17244122/2023.

Expedição: 25/04/2023, às 18:11:16

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE-PI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.453.064/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI
CNPJ: 49.453.064/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:30 do dia 21/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/10/2023.

Código de controle da certidão: **DC6B.C619.AE23.DFA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL****DECLARAÇÃO Nº****241155/2020**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, **DECLARA** que a Empresa de Razão Social: **JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI**, Nome Fantasia inscrita sob o CNPJ: nº **49.453.064/0001-37** localizada no endereço: **RUA CELULA, 2297, , Bairro: VILA IRMA DULCE** na Cidade de Teresina-PI, fica **dispensada do licenciamento ambiental** para desenvolver a(s) atividade(s) abaixo relacionadas, de acordo com os Arts. 2º e 12 da Resolução CONAMA nº 237/1997; o Art. nº 233, § 3º da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), § 2º, inciso II do Art. nº 29 da Lei Complementar nº 4962 de 05 de dezembro de 2016 e Portaria GSF nº 22 de 19 de junho de 2017.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades Secundárias: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental possui validade de 01 ANO, contados da data da assinatura, e tem como base as informações declaradas pelo responsável constante do Processo de solicitação protocolado nesta **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM** sob o Nº PIP2306006700. Fica o local sujeito a fiscalização ambiental, devendo providenciar o cumprimento das seguintes observações abaixo listadas:

OBSERVAÇÕES

1. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Secretaria de Meio Ambiente;
2. Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes devidamente tampados;
3. Este documento **NÃO AUTORIZA** o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
4. Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido pela SEMAR-PI;
5. Manter arquivados no empreendimento os comprovantes (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do município, sempre que solicitados;
6. Este documento não autoriza o uso de fonte sonora, som automotivo e eventos com música ao vivo;
7. Manter uma cópia desta declaração exposta em local visível ao público, no empreendimento;

A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade

Teresina (PI), sexta, 03 de fevereiro de 2023.

Cod. Autenticidade: APJITPLL



Av. Duque de Caxas, 3520 Palácio Verde Primavera CEP: 64002-600



86 3225-6555 | 86 3225 5925

Email: semam@teresina.pi.gov.br

TERESINA



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 668.232-4

CNPJ

19.453.064/0001-37

NÚMERO DE REGISTRO

999999999999

DATA DE ABERTURA

19/01/2023

RAZÃO SOCIAL

JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI

RESPONSÁVEL LEGAL

ANA CELIA PEREIRA DA SILVA

CNPJ

036.517.023-24

LOCALIZAÇÃO

Rua CELULA 2297

TERESINA

64040-545

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

9493600 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Baixo
Risco B

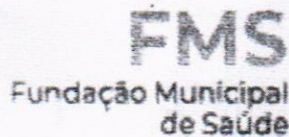
9499500 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Baixo
Risco B

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 23/04/2023

**Prefeitura de Teresina**

Uma gestão integrada com o povo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA**DECLARAÇÃO Nº**
241974/2020

A Gerência de Vigilância Sanitária – GEVISA, declara que a empresa Razão Social JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI, CNPJ: 49.453.064/0001-37, estabelecida na RUA CELULA, 2297, VILA IRMA DULCE, com a atividade principal 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, **está dispensada de licença sanitária**, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de atividade de baixo risco.

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável, constantes no processo PIP2306006700 e fica a empresa sujeita a fiscalização

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periodicidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca do filtro dos mesmos no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residuais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos. Na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção da declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária.
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A presente declaração não isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinentes à atividade.

Teresina, sexta, 03 de fevereiro de 2023.

Cod. Autenticidade: OPEHGFUY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.453.064/0001-37 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/01/2023	
NOME EMPRESARIAL JUNTOS PARA AJUDAR IRMA DULCE-PI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R CELULA		NÚMERO 2297		COMPLEMENTO *****	
CEP 64.040-545	BAIRRO/DISTRITO VILA IRMA DULCE		MUNICÍPIO TERESINA		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANA5CELIASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9437-3754			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 12:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5086 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

CNH Nº 02694945140 – DETRAN/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **IRANI DE MIRANDA ROCHA BARROS**, natural de **, filho(a) de **ADROALDO DE MIRANDA ROCHA** e **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO**, nascido(a) aos **06/12/1973**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7552537** e o código CRC **F6847635**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5095 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 1.218.328 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA**, natural de **MANOEL EMIDIO - PI**, filho(a) de **JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO** e **ADROALDO DE MIRANDA ROCHA**, nascido(a) aos **20/01/1966**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado **NÃO** Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553518** e o código CRC **6EF895D2**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5097 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 2.883.077 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA**, natural de **COROTÁ - MA**, filho(a) de **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA** e **, nascido(a) aos **05/02/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553625** e o código CRC **0D9546D1**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5098 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 2.094.534 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAUJO**, natural de **PIRIPIRI - PI**, filho(a) de **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO** e **MANOEL JOSÉ DE ARAUJO**, nascido(a) aos **10/06/1979**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553757** e o código CRC **D71AB742**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5101 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 3476429 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAÚJO NETA**, natural de **TERESINA - PI**, filho(a) de **JOILZA MARIA BATISTA DE ARAÚJO** e **, nascido(a) aos **27/06/1992**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7554015** e o código CRC **F53F1C19**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5102 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 5.001.878 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, natural de **COROATA - MA**, filho(a) de **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA e ****, nascido(a) aos **15/05/1987**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7554177** e o código CRC **7106611F**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO GERAL - IIJDM - PC-PI**

Rua Barroso, 219, Praça Saraiva - Bairro Centro-Sul, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
CERTIDÃO Nº 5099 /2023/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

REF. AO PROCESSO Nº 00019.010172/2023-97

RG Nº 4.303.418 – SSP/PI

VALIDADE: 90 DIAS

CERTIFICAMOS que, após pesquisas nas bases de dados de identificação criminal deste Instituto, até a presente data, **NÃO CONSTAM** registros de antecedentes criminais* em nome de **ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, natural de **PALMEIRAIS - PI**, filho(a) de **ROSIDETE ALVES DOS SANTOS** e **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**, nascido(a) aos **13/07/1998**.

Observações:

(*) Atestado expedido nos termos do Art. 20, parágrafo único do Código de Processo Penal: "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes".

(**) Dado NÃO Informado.

Teresina (PI), 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ANCHIETA FERREIRA DA SILVA - Matr.0168319-5, Perito Criminal**, em 10/05/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7553876** e o código CRC **B3B482F2**.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.218.328 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/13

NOME ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA

FILIAÇÃO JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO ADROALDO DE MIRANDA ROCHA

NATURALIDADE MANOEL EMÍDIO-PI DATA DE NASCIMENTO 20/01/1966

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 15017 L B40 F 155 EXP TERESINA-PI 15/01/04

CPF 726.375.873-34

TERESINA-PI

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO

IDENTIDADE

726.375.873-34

ILDEZIA DE MIRANDA ROCHA BARBOSA

1966-01-20

0204088

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



1257308

Ana Célia Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.883.077 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/10/17

NOME ANA CÉLIA PEREIRA DA SILVA

PILIAÇÃO FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

MATURALIDADE COROATÁ-MA DATA DE NASCIMENTO 05/02/1992

SOC. ORIGEM CERT.NASC. 4300 L 04 F 175-V

EXP COROATÁ-MA 20/09/04

036.517.023-24

1257308

Francisca das Chagas Pinheiro Martins

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V	
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/03/2023	03/04/2023	31	04/05/2023

64040-540 VILA IRMA DULCE - TERESINA - PI

Conta Contrato

8223653



DATA DE EMISSÃO: 03/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
2223040684074800018966000114548051025280628
Protocolo de autorização: 322230004368631 -

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
-----------	------------	---------------

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Verde - 04/03 - 03/04 • BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 37,65

Item de Natureza	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Inóculo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0.305333	0.229828	0.36	1.92	9.16	ICMS	173.10	21.0000	36.36
Consumo (kWh)	70	0.524429	0.393990	1.43	7.71	36.71	PIS	136.74	0.8755	1.20
Consumo (kWh)	98	0.786837	0.590985	2.99	16.20	77.10	COFINS	136.74	4.0427	5.53
Benefício Tarifário Bruto				1.95	10.53	50.13				

Benefício Tarifário Líquido
Parcela (22/36)
Multa
Multa CIP
Correção Monetária
Correção Monetária CIP

37,65	AGU/22	142
266,88	SET/22	139
7,85	OUT/22	157
0,21	NOV/22	252
2,24	DEZ/22	194
0,06	JAN/23	202

ABR/23 198

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Mensal	Consumo	Reservado ao Fisco
---------	----------	---------------	---------------------	------------------	------------------	---------	--------------------

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3146/22	03/04/2023	16196743547

REAVISO DE VENCIMENTO



CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 080 08 00
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Ovidório Equatorial: 0800 721 0164
Clique aqui para saber mais sobre o programa de tarifas sociais.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Clique aqui para saber mais sobre o programa de tarifas sociais.

SEMPRE SEU CLIENTE TEMOS O MELHOR PREÇO E QUALIDADE. COMPARTILHE COM SEUS AMIGOS.

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.383102 10149.888173 7 00000000042664

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra
você.

LOCAL DE PAGAMENTO

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

BENEFICIÁRIO

INSTALAÇÃO

REFERÊNCIA

VENCIMENTO

26/04/2023

AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO

VALOR DO PAGAMENTO

17

R\$

VALOR DO PAGAMENTO

(1) VALOR DO PAGAMENTO

(1) VALOR DO PAGAMENTO

(1) OUTRAS DEDUÇÕES

(1) MULTA

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO

PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCARIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA 701.887.423-87



Ficha de Compensação



FINE DE FORNECIMENTO
 FINE-PAQUET
 TEL/ALMO: 1566025
 GR/SEO: 1100011-2550

From the University of Illinois at Chicago, Chicago, IL

15565025

Parque de Magé

11625112

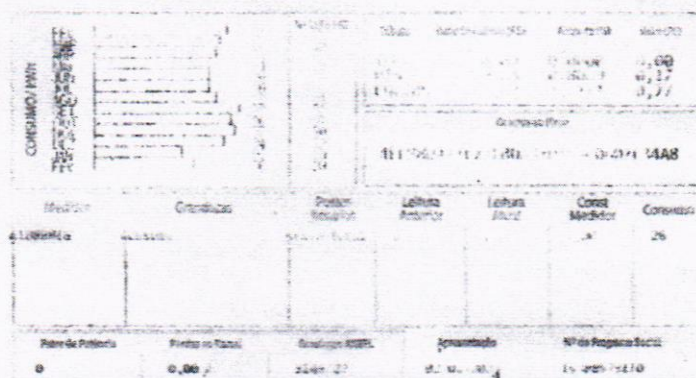
Vestimento

09/02/2023



DATA: 05/02/2012
CONSULTA: 13
URL: [http://portal.mec.gov.br/portal/consultas/consultas.asp?cd_usuario=13&cd_senha=13](http://portal.mec.gov.br/portal/consultas/consultas/consultas.asp?cd_usuario=13&cd_senha=13)
ERRO: 13
PENDENTE DE CONFIRMAÇÃO

Datas das Leituras	Leitura Anterior 04/01/2023	Leitura Atual 07/02/2023	Nº de Dias	Próxima Leitura 03/03/2023
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. € / €100	Preço unit. € / €100	Preço unit. € / €100
1.000 Litros de Gasóleo (L100)	100	0,420	0,420	0,420
2.000 Litros de Gasóleo (L200)	200	0,420	0,420	0,420
3.000 Litros de Gasóleo (L300)	300	0,420	0,420	0,420
4.000 Litros de Gasóleo (L400)	400	0,420	0,420	0,420
5.000 Litros de Gasóleo (L500)	500	0,420	0,420	0,420
6.000 Litros de Gasóleo (L600)	600	0,420	0,420	0,420
7.000 Litros de Gasóleo (L700)	700	0,420	0,420	0,420
8.000 Litros de Gasóleo (L800)	800	0,420	0,420	0,420
9.000 Litros de Gasóleo (L900)	900	0,420	0,420	0,420
10.000 Litros de Gasóleo (L1000)	1000	0,420	0,420	0,420
11.000 Litros de Gasóleo (L1100)	1100	0,420	0,420	0,420
12.000 Litros de Gasóleo (L1200)	1200	0,420	0,420	0,420
13.000 Litros de Gasóleo (L1300)	1300	0,420	0,420	0,420
14.000 Litros de Gasóleo (L1400)	1400	0,420	0,420	0,420
15.000 Litros de Gasóleo (L1500)	1500	0,420	0,420	0,420
16.000 Litros de Gasóleo (L1600)	1600	0,420	0,420	0,420
17.000 Litros de Gasóleo (L1700)	1700	0,420	0,420	0,420
18.000 Litros de Gasóleo (L1800)	1800	0,420	0,420	0,420
19.000 Litros de Gasóleo (L1900)	1900	0,420	0,420	0,420
20.000 Litros de Gasóleo (L2000)	2000	0,420	0,420	0,420
21.000 Litros de Gasóleo (L2100)	2100	0,420	0,420	0,420
22.000 Litros de Gasóleo (L2200)	2200	0,420	0,420	0,420
23.000 Litros de Gasóleo (L2300)	2300	0,420	0,420	0,420
24.000 Litros de Gasóleo (L2400)	2400	0,420	0,420	0,420
25.000 Litros de Gasóleo (L2500)	2500	0,420	0,420	0,420
26.000 Litros de Gasóleo (L2600)	2600	0,420	0,420	0,420
27.000 Litros de Gasóleo (L2700)	2700	0,420	0,420	0,420
28.000 Litros de Gasóleo (L2800)	2800	0,420	0,420	0,420
29.000 Litros de Gasóleo (L2900)	2900	0,420	0,420	0,420
30.000 Litros de Gasóleo (L3000)	3000	0,420	0,420	0,420
31.000 Litros de Gasóleo (L3100)	3100	0,420	0,420	0,420
32.000 Litros de Gasóleo (L3200)	3200	0,420	0,420	0,420
33.000 Litros de Gasóleo (L3300)	3300	0,420	0,420	0,420
34.000 Litros de Gasóleo (L3400)	3400	0,420	0,420	0,420
35.000 Litros de Gasóleo (L3500)	3500	0,420	0,420	0,420
36.000 Litros de Gasóleo (L3600)	3600	0,420	0,420	0,420
37.000 Litros de Gasóleo (L3700)	3700	0,420	0,420	0,420
38.000 Litros de Gasóleo (L3800)	3800	0,420	0,420	0,420
39.000 Litros de Gasóleo (L3900)	3900	0,420	0,420	0,420
40.000 Litros de Gasóleo (L4000)	4000	0,420	0,420	0,420
41.000 Litros de Gasóleo (L4100)	4100	0,420	0,420	0,420
42.000 Litros de Gasóleo (L4200)	4200	0,420	0,420	0,420
43.000 Litros de Gasóleo (L4300)	4300	0,420	0,420	0,420
44.000 Litros de Gasóleo (L4400)	4400	0,420	0,420	0,420
45.000 Litros de Gasóleo (L4500)	4500	0,420	0,420	0,420
46.000 Litros de Gasóleo (L4600)	4600	0,420	0,420	0,420
47.000 Litros de Gasóleo (L4700)	4700	0,420	0,420	0,420
48.000 Litros de Gasóleo (L4800)	4800	0,420	0,420	0,420
49.000 Litros de Gasóleo (L4900)	4900	0,420	0,420	0,420
50.000 Litros de Gasóleo (L5000)	5000	0,420	0,420	0,420
51.000 Litros de Gasóleo (L5100)	5100	0,420	0,420	0,420
52.000 Litros de Gasóleo (L5200)	5200	0,420	0,420	0,420
53.000 Litros de Gasóleo (L5300)	5300	0,420	0,420	0,420
54.000 Litros de Gasóleo (L5400)	5400	0,420	0,420	0,420</



Composicao do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Pontas	Tributos	Outros
2,86	0,93	2,17	0,31	0,02	0,54
C. Contratos: 15565025		Data de Emissao: 02/01/2025		V: 04.0.26	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	4.303.418
DATA DE EMISSÃO	10/11/15
NOME	ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
FILIAÇÃO	ROSIDETE ALVES DOS SANTOS JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
NATURALIDADE	PALMEIRAIS-PI
DATA DE NASCIMENTO	13/07/1998
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 14292 L A31 F 27V
EXP. VALIDADE	EXP. PALMEIRAIS-PI 26/04/00
CPF	070.083.753-30
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83	

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83 - DECRETO Nº 89.250/83

ASSINATURA DO DIRETOR

010.083.753-30

EXP. PALMEIRAS-PI 26/04/00

CERT. NASC. 14292 L A31 F 27V

DOC. CIVIL

PALMEIRAS-PI

NATURALIDADE

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

ROSIDETE ALVES DOS SANTOS

ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

13/07/1998

4.303.418

10/11/15

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

4732288

CARTERA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO JOAO DE DEUS MARTINS

1283969
 ASSINATURA DO TITULAR
 Cláudia Francisca Batista Araújo

CATEGORIA DE IDENTIFICACAO

VALIDADE DE IDENTIFICACAO NACIONAL
 17/01/17

DATA DE EXPIRACAO
 10/06/1979

IDENTIFICACAO
 MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO
 MANOEL JOSE DE ARAUJO

IDENTIFICACAO
 PERIPITI-PI

CERT. NASC. 41905 L A26 F 61V
 EXP. TERESINA-PI 30/08/79
 915.204.363-08
 1283969

IDENTIFICACAO
 1283969

IDENTIFICACAO
 1283969

LEI Nº 7.116 DE 28/06/83 - DECRETO Nº 88.200/83

1395025

018.166.053-95

EXP COROATA-MA 09/03/88

CERT. NASC. 69604 L 211 F 91

SOC. ORIGIN

COROATA-MA

FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

5.001.878

14/12/16

DATA DE EMISSÃO

EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"





Ana Paula Pereira da Silva

1395025

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**DIARIO-OFICIAL-DO-ESTADO-DO...**

REF. 8411

165/440**EXTRATO DO ESTATUTO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI- JPA****Da da Documentação, Sede e Fins**

ART. 1º sob a denominação de ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI, JPA, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes

ART. 2º a JPA terá sua sede foro na cidade Teresina -PI rua célula n 2297 Irmã Dulce cap podendo abrir anexos, em outros municípios

ART. 4º é uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade desenvolver ações sociais, educativas e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da criança e do adolescente bem como de toda comunidade a fim de dar conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana com convivência familiar e da convivência comunitária

ART. 22º JPA será dirigida pela diretoria executiva eleita por maioria simples em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos podendo ou não ser reeleita, sendo composta por 4 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 46º o presente estatuto passará a vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Teresina- PI 04 de Maio de 2023

REF. 8411

EXTRATO DO ESTATUTO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI- JPA**Da da Documentação, Sede e Fins**

ART. 1º sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO JUNTOS PARA AJUDAR IRMÃ DULCE -PI**, JPA, fica instituída essa associação civil sem fins lucrativos, que se rege por esse estatuto e pelas normas legais pertinentes

ART. 2º a JPA terá sua sede foro na cidade Teresina -pi rua célula n 2297 Irmã Dulce cap podendo abrir anexos, em outros municípios

ART. 4º é uma associação sem fins lucrativos que tem finalidade desenvolver ações sociais, educativas e culturais que visem ao desenvolvimento, principalmente, da criança e do adolescente bem como de toda comunidade a fim de dá conhecimento de maior valor da vida e da dignidade da pessoa humana com convivência familiar e da convivência comunitária

ART. 22º JPA será dirigida pela diretoria executiva eleita por maioria simples em assembleia geral, para um período de 3 (três) anos podendo ou não ser reeleita, sendo composta por 4 (quatro) membros :Presidente, Vice -`Presidente, Secretário e Tesoureiro.

ART. 46º o presente estatuto passará a vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Teresina- PI 04 de Maio de 2023

09:32 100%

Cleide Faepi 02/11/2022 23:05

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.094.534 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/17

NOME CLEUDE FRANCISCA BATISTA ARAUJO

FILIAÇÃO MARIA DOS ANJOS BATISTA ARAUJO
MANOEL JOSÉ DE ARAUJO

NATURALIDADE PIRIPIRI-PI DATA DE NASCIMENTO 10/06/1979

DOC ORIGEM CERT.NASC. 41995 L A26 F 61V
EXP TERESINA-PI 30/08/19

CPE 915.204.363-00
1283969

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Cláudia Francisca Batista Araújo

1283969

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAL. EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.001.878

**DATA DE
EXPIRAÇÃO 14/12/16**

ANAPOLIS
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA

PARANÁ
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE
COROATA-MA

DATA DE REGISTRO
15/05/1987

DOC. ORIGIN
CERT. NASC. 69604 L 211 e 91
EXP COROATA-MA 09/03/88
CPF 018.166.053-95
1395025

ASSINATURA DO TITULAR
Assinatura de D. Paula

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83 - DECRETO Nº 89.250-83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



Ana Paula Pereira da Silva
1395025

ARMATILHA DO TITULO

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

4.303.418

DATA
DE EMISSÃO

10/11/15

NOME

ANTONIA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA

FILIAÇÃO

ROSIDETE ALVES DOS SANTOS
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PALMEIRAIS-PI

13/07/1998

DOC ORIGEM

CERT.NASC. 14292 L A31 F 27V

EXP PALMEIRAIS-PI 26/04/00

TELEFONE 078.083.753-30

ASSINATURA DO DIRETOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Antônia Patrícia dos Santos Oliveira

0739255

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE